



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 32/2026 – SECTIES/FAPESQ/PB**  
**Edital de Fluxo Contínuo FAPESQ e Unidades EMBRAPPII**

O Governo da Paraíba por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba – SECTIES e as Unidades EMBRAPPII (UEPB, UFCG e IFPB), torna público o presente edital e convida Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresas nascentes (Startup), Cooperativas com CNPJ estabelecido na Paraíba a submeterem propostas de projetos de inovação. As propostas de projetos deverão contemplar soluções inovadoras com nível de maturidade tecnológica (Technology Readiness Level – TRL) entre 3 e 9. Os projetos selecionados e classificados terão acesso a recursos de subvenção econômica à inovação, destinados ao desenvolvimento, validação, aperfeiçoamento e escalonamento de produtos, processos ou serviços inovadores, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação e da competitividade empresarial no Estado da Paraíba. Este edital se submete no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº. 10.973, de 02/12/2004, Lei Federal nº. 13.243, de 11/01/2016, Decreto Federal nº. 9.283, de 7/02/2018, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei estadual de inovação da Paraíba e o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Paraíba, Lei Estadual nº 12.191/2022 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

## **1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 Constitui objetivo deste edital a seleção de empresas para conceder recursos de subvenção econômica à inovação para o desenvolvimento, validação e implantação de soluções tecnológicas inovadoras, em caráter piloto, de produtos, processos e/ou serviços inovadores, elaborados e aprovados pelas Unidades EMBRAPPII da UEPB, UFCG e IFPB.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1 São elegíveis Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores individuais (MEI), Empresas nascentes (Startup), Empresa constituída pelo Inova Simples; Cooperativas e empresas de médio porte, com CNPJ ativo, de qualquer atividade econômica, que apresentem competência tecnológica para solucionar desafios tecnológicos e de inovação nas áreas de que atuam.

2.2 Para acessar os recursos de subvenção econômica, a empresa deverá possuir, no momento da submissão da proposta aprovada pela Unidade EMBRAPPII à FAPESQ/PB, ao menos uma das seguintes Classificações Nacionais de Atividades Econômicas (CNAE) inseridas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF): 5 a 33; 62.01-5; 62.03-1; 35115/01; 35115/02; 35123/00; 35131/00; 35140/00; 35204/01; 35204/02; 35301/00, onde:

- 05 a 09 - Indústrias extrativas (mineração, extração de petróleo, gás natural etc.);
- 10 a 33 - Indústrias de transformação (fabricação de produtos diversos);
- 62.01-5 - Desenvolvimento de programas de computador (software);



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 62.03-1 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (software de prateleira/SaaS);
- 3511-5/01 - Geração de energia elétrica;
- 3511-5/02 - Coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- 3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica;
- 3513-1/00 - Comércio atacadista de energia elétrica;
- 3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica;
- 3520-4/01 - Produção de gás e processamento de gás natural;
- 3520-4/02 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas;
- 3530-1/00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado.

2.3 As empresas elegíveis para acessar os recursos de subvenção econômica devem estar sediadas no Estado da Paraíba, com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ). O objeto social da empresa deverá ser compatível com a execução do projeto, além de comprovar receita operacional bruta inferior a R\$ 90 milhões no ano anterior à contratação do projeto com a Unidade EMBRAPPII.

### 3. DESAFIOS

3.1 As propostas de projetos a serem submetidos devem estar alinhadas às áreas e linhas de atuação de uma das Unidades EMBRAPPII (UEPB, UFCG ou IFPB), sendo elas:

- a) **Unidade EMBRAPPII NUTES/UEPB:** Desenvolvimento de Hardware e Software para Saúde
  - Saúde;
  - Inteligência Artificial aplicada a saúde;
  - Projetos de manufatura para dispositivos médicos.
- b) **Unidade EMBRAPPII CEEI/UFCG:** Software e Automação
  - Inteligência artificial e análise de grandes massas de dados;
  - Sistemas e componentes físicos cibernéticos;
  - Sistemas otimizados para instrumentação, automação e controle.
- c) **Unidade EMBRAPPII Polo de Inovação IFPB:** Sistemas para Manufatura
  - Apoio à decisão na manufatura;
  - Dispositivos eletrônicos para suporte à indústria;
  - Software para auxílio à manufatura.

### 4. CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta de projeto submetida deverá estar enquadrada nos níveis de maturidade tecnológica TRL 3 a 9 (Technology Readiness Level), demonstrando potencial de desenvolvimento tecnológico e





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

contemplando atividades compatíveis com estágios intermediários ou avançados de maturidade da solução.

A classificação do nível de maturidade tecnológica (TRL) e a avaliação do caráter inovador da proposta serão realizadas pela respectiva Unidade EMBRAPII parceira, que detém autonomia técnica para essa análise. Somente as propostas que forem consideradas inovadoras e aderentes aos critérios técnicos da Unidade EMBRAPII poderão ser contempladas no âmbito deste edital.

<b>TRL</b>	<b>Descrição Geral</b>
<b>3</b>	Prova de conceito das funções críticas de forma analítica ou experimental.
<b>4</b>	Protótipo com validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório – “breadboard”.
<b>5</b>	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configuração física final – “brassboard”.
<b>6</b>	Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo de demonstrador em ambiente relevante.
<b>7</b>	Protótipo do demonstrador do sistema em ambiente operacional.
<b>8</b>	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado.
<b>9</b>	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance.

## **5. BENEFÍCIOS DO EDITAL**

Todas as empresas inscritas são elegíveis aos seguintes benefícios:

5.1 Cada proposta de projeto selecionada receberá, a título de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por empresa, que deverá ser aplicado integralmente como contrapartida financeira na respectiva Unidade EMBRAPII que aprovou a proposta inicialmente.

5.2 Acesso a ambientes instalados no Estado da Paraíba para validação e teste das soluções desenvolvidas. As empresas selecionadas para testes que alcançarem bons resultados, receberão um certificado de participação e atestação técnica demonstrando a capacitação tecnológica alcançada.

5.3 Visibilidade nacional e internacional através dos canais da FAPESQ e de parceiros.

## **6. RECURSOS FINANCEÍVEIS A SEREM CONCEDIDOS**

6.1 Os recursos financeiros disponíveis para este edital serão de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Cada Unidade EMBRAPII está limitada a receber o valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão) a partir das propostas de projetos pactuadas com as empresas.

6.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, aportar recursos, a título de contrapartida financeira, de no



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

mínimo 5% (cinco por cento) do valor total da subvenção econômica.

6.2.1 A contrapartida financeira obrigatória poderá ser aplicada livremente para o desenvolvimento da inovação em qualquer rubrica financiável ou não financiável pela subvenção, desde que os gastos sejam referentes a proposta de projeto, devendo a empresa realizar a prestação de contas de acordo com o regramento interno da FAPESQ e com o Termo de Outorga a ser firmado.

6.2.2 Poderão ser comprovadas como contrapartida financeira obrigatória apenas despesas executadas após a assinatura do Termo de Outorga.

## 7. CRONOGRAMA PARA CADA PROPOSTA DE PROJETO SUBMETIDA

7.1 O cronograma de execução de cada proposta de projeto terá início a partir da alteração de sua situação no SIGFAPESQ para “Sob Enquadramento” - verificar o item 10.3.

<b>Descrição</b>	<b>Período</b>
Lançamento do edital	11/06/2026
Prazo para impugnação do edital	11/06 a 12/06
Inscrições (até às 17h)	Até dia 06/11/2026
Divulgação do enquadramento das propostas	Em até 5 dias úteis (após a submissão da proposta de projeto)
Prazo limite para interposição de recurso sobre as propostas enquadradas (até às 17h)	Em até 3 dias (a contar da divulgação do enquadramento)
Divulgação da interposição de recursos	Em até 3 dias úteis (a contar da data de encerramento do período para recurso das propostas enquadradas)
Avaliação e Seleção das propostas de projetos	Em até 12 dias (a contar da divulgação da interposição de recursos do enquadramento das propostas)
Resultado Parcial	Em até 15 dias (a contar da divulgação da interposição de recursos do enquadramento das propostas)
Prazo limite para interposição de recurso sobre Resultado Parcial	Em até 3 dias (a contar da divulgação do resultado parcial)
Resultado Parcial, após recurso	Em até 3 dias úteis (a contar do final do prazo interposição de recurso)
Resultado Final, após recurso	Em até 2 dias úteis (a contar da divulgação do resultado parcial, após recurso)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO**

8.1 A relação de itens financiáveis para o projeto seguirá o regramento estabelecido pelo MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAPPII vigente.

## **9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

9.1 A relação de itens não financiáveis para o projeto seguirá o regramento estabelecido pelo MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAPPII vigente.

## **10. INSCRIÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES**

10.1 As empresas proponentes deverão se cadastrar no SIGFAPESQ por meio do endereço: <https://sigfapesq.ledes.net>.

10.2 Ao acessar o sistema com login e senha, em sua Área de Pesquisador, o proponente deverá ir até "Editais Abertos" e escolher o "EDITAL Nº 32/2026 – SECTIES/FAPESQ/PB - Edital de Fluxo Contínuo FAPESQ e Unidades EMBRAPPII". Clicar no botão "+" para criar uma proposta, preencher as informações solicitadas pelo sistema, anexando todos os seguintes documentos obrigatórios, sendo eles:

- Proposta de Projeto de Inovação de acordo com modelo aplicado pela EMBAPRII – o qual deverá ser preenchido e aprovado pela EMBRAPPII escolhida;
- Cópia legível do RG, ou documento oficial equivalente com foto, do proponente ou representante oficial da empresa;
- Cópia legível do CPF, ou documento oficial equivalente, do proponente ou representante oficial da empresa;
- Cópia legível do comprovante de residência (atualizado dos últimos três meses) do proponente ou representante oficial da empresa;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial da Paraíba ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) competente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Estadual);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A ausência de qualquer documento previsto neste edital implicará no indeferimento da proposta, sendo vedada a inclusão e/ou substituição de qualquer documento após a recepção da proposta pelo SIGFAPESQ.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- Carta de aprovação da Unidade EMBRAPIL.
- Microempreendedor Individual (MEI): Considerando a natureza jurídica do MEI, cuja constituição se formaliza por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), admite-se, por interpretação sistemática, a apresentação deste documento em substituição ao Contrato Social, desde que comprove a formalização do empreendimento, a regularidade do CNPJ e as atividades econômicas exercidas (CNAEs) compatíveis com o objeto da proposta.
- Empresa constituída pelo Inova Simples: As empresas formalizadas por meio do regime Inova Simples deverão apresentar o CNPJ e a Certidão de Inscrição Inova Simples reconhecida pela Receita Federal, em substituição aos documentos convencionais de constituição empresarial.

10.3 Após o envio da proposta de projeto e dos demais documentos por meio do SIGFAPESQ, a proposta passará para a situação “Sob Enquadramento”. Nessa etapa, o proponente deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br), informando a submissão da proposta ao presente edital.

10.4 Permanecem exigíveis, contudo, os demais documentos previstos no item 10, bem como o integral atendimento aos requisitos do edital, sob pena de indeferimento, nos termos do item 10.

10.5 Documentos adicionais que se fizerem necessários poderão ser solicitados pela FAPESQ, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

10.6 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPESQ uma única vez neste edital.

10.7 A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

10.8 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações após a submissão da proposta de projeto.

10.9 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.

10.10 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados não serão enquadradas.

## **11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

11.1 As propostas deverão ser previamente elaboradas pela Unidade EMBRAPIL escolhida com base nas informações coletadas com a(s) empresa(s), negociadas e posteriormente aprovadas pelas partes (empresa



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

e Unidade EMBRAPPII).

11.2 Os critérios de elegibilidade das propostas de projetos são:

11.2.1 Os entregáveis do projeto deverão estar enquadrados nos níveis de maturidade tecnológica (TRL) entre 3 e 9;

11.2.2 As propostas de projetos devem apresentar inovação e desafio tecnológico;

11.2.3 As áreas das propostas de projetos devem estar relacionadas com as áreas de atuação das respectivas Unidades EMBRAPPII escolhida.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 Cada resultado parcial da seleção das propostas de projetos será publicado na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <https://www.fapesq.rpp.br>.

12.2 Cada resultado final da seleção das propostas de projeto será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <https://www.fapesq.rpp.br>, e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

12.3 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados parciais e finais no endereço <https://www.fapesq.rpp.br>.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Caso a empresa tenha justificativa para contestar o enquadramento da proposta de projeto e/ou resultado parcial deste edital, eventual recurso deverá ser dirigido à SECTIES/FAPESQ, no prazo de 03 (três) dias após a divulgação de cada resultado, respectivamente.

13.2 Os recursos devem ser submetidos exclusivamente por meio do SIGFAPESQ.

13.3 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13.4 Os recursos administrativos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão considerados.

## **14. EXECUÇÃO DOS PROJETOS DAS EMPRESAS PROPONENTES CONTRATADAS**

14.1 Os projetos seguirão cronograma estabelecido em Plano de Trabalho específico e negociado entre empresas e Unidade EMBRAPPII por meio do instrumento jurídico Acordo de Parceria de PD&I do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Brasil.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos seguirão o regramento do MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAPPII vigente. A empresa beneficiária deverá apresentar à FAPESQ/PB, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Outorga de subvenção econômica, um Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final, a fim de cumprir com as obrigações da instituição concedente.

## **16. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

16.1 As disposições relativas à propriedade intelectual são regidas pelas cláusulas específicas dos Acordos de Parceria para Projetos de PD&I (nos termos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação: Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei Estadual nº 12.191/2022), firmados entre as empresas e a Unidade EMBRAPPII. A Unidade EMBRAPPII, por meio de seus respectivos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), poderá fornecer apoio para a formalização da proteção de ativos de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a FAPESQ-PB, o(a) candidato(a) que não o fizer dentro do prazo estabelecido para o recebimento das candidaturas, conforme Cronograma.

17.2 Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.3. A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, por meio do endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma, por correspondência formal ao seu Presidente, para o mesmo avaliar e se expressar a respeito.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 As empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do edital e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes.

18.2 É de responsabilidade das empresas adotarem todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções. No escopo deste edital não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia ou previdenciária entre as entidades participantes.

18.3 As cláusulas ou disposições contidas neste regulamento poderão ser aprimoradas, revisadas ou



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

modificadas, a qualquer tempo, e entrarão em vigor na data de sua disponibilização. O mesmo também se aplica à apresentação, conteúdo e disponibilização no site oficial da FAPESQ-PB, [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br);

18.4 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPESQ-PB e/ou EMBRAPPII, bem como, o preenchimento incorreto ou incompleto da candidatura são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

18.5 É de inteira responsabilidade das empresas a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção das empresas;

18.6 É vedada a participação, neste edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESQ-PB;

18.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

## **19. CLÁUSULA DE RESERVA**

19.1. À Coordenação da FAPESQ-PB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Campina Grande, 11 de junho de 2026.

**AMILCAR RABELO DE QUEIROZ**  
Presidente FAPESQ/PB

**CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO**  
Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino  
Superior da Paraíba

